



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 138/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido o procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com o valor total de R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 4 ficou **deserto**.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 02/12/2020
Página 14 Edição 7090

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 02/12/2020
Página 58

Ed. 2249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16706/2020

Concede Licença Maternidade à servidora Poliana Aparecida Meredik Capelesso. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora POLIANA APARECIDA MEREDIK CAPELESSO, matrícula funcional 18970-1, portadora do RG n.º 11.095.199-0/PR e do CPF/MF n.º 077.669.189-94, ocupante do cargo de provimento temporário (PSS) de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, no período de 12 de novembro a 18 de dezembro de 2020, com base na Lei 1875/2014.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcia Besson Frigotto - Secretária de Administração e Finanças

Cod346710

DECRETO Nº 16707/2020

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º—Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º—As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal 2425 de 29 de setembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º—O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º—Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Cod346720

DECRETO Nº 16708/2020

Dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 111 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 16661/2020;

Considerando a crescente de casos de infecção por Covid-19 no Município de Dois Vizinhos;

Considerando que as disposições ora editadas são temporárias e poderão ser revistas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento temporário de CASAS NOTURNAS, BOATES, CASAS DE SHOWS e SIMILARES, pelo período de 15 (quinze) dias a contar do dia 01 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A proibição que se trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, se houver necessidade, mediante ato próprio.

Art. 2º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto acarretará na aplicação das penalidades do art. 6º e nas infrações do art. 9º do Decreto Municipal n.º 16661/2020.

Art. 3º Suspende-se, pelo mesmo prazo de vigência deste decreto, a liberação de alvarás específicos para eventos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020 e vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cod346725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 138/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido o procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES–EIRELI, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com o valor total de R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 4 ficou deserto.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod346726

